



CONTRATO ESCRITO N.º10/2023
AJUSTE DIRETO REGIME GERAL PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS
HORTÍCOLAS PARA O REFEITÓRIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA VITORINO
NEMÉSIO, TERCEIRA, AÇORES

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE Rosa Maria Ribeiro Pinto, exercendo o cargo de Presidente do Conselho Administrativo, em nome e representação da adjudicante Escola Secundária Vitorino Nemésio com número de identificação fiscal 672001764.

E

SEGUNDO OUTORGANTE – Mário Manuel Simas, na qualidade de representante legal da empresa em nome individual, Mário Manuel Simas.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de aquisição de bens alimentares, produtos hortícolas para o refeitório da Escola Secundária Vitorino Nemésio, (doravante designada por ES Vitorino Nemésio), na sequência da adjudicação do ajuste direto identificado em título, pelo primeiro ao segundo outorgante, por seu despacho de 17 de abril de 2023, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, feito em duplicado, um exemplar para cada uma das partes, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, dos géneros alimentares referentes no anexo ao caderno de encargos, do procedimento supra identificado, nos termos da proposta apresentada pelo adjudicatário e conforme as especificações constantes do caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

Preço e condições de pagamento

1 - O valor da adjudicação:

1.1 É de 8 067,10€ (oito mil e sessenta e sete euros e dez cêntimos) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 4% (quatro por cento) no valor de 322,68€ (trezentos e vinte e dois euros e sessenta e oito cêntimos) o que perfaz o total de 8 389,78€ (oito mil, trezentos e oitenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.01.06.W0.01, e foi-lhe atribuído o número de compromisso I052300401.

- 2 - O preço inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte para o respetivo local de entrega dos bens objeto do contrato, incluindo todas as despesas com o pessoal, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças e seguros.
- 3 - As quantias devidas pelo contraente público devem ser pagas no prazo limite de 60 dias a contar da data da apresentação das faturas, as quais só devem ser emitidas após o vencimento das obrigações respetivas, havendo lugar ao pagamento de juros de mora nos termos legais se esse prazo não for cumprido.
- 4 - As faturas serão pagas através de transferência bancária, para o número de identificação bancária e instituição indicados pelo adjudicatário.
- 5 - Reserva-se a ES Vitorino Nemésio o direito de não cumprimento do total adjudicado a cada lote, até à percentagem máxima de **20%**, em virtude de o total de bens alimentares a adquirir não atingir os inicialmente previstos.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência do contrato

O contrato produz efeitos a 26/04/2023 e termo em 29 de dezembro de 2023.

Cláusula 4.ª

Local de entrega dos bens

- 1 - Salvo acordo em contrário das partes, a entrega dos bens deverá ocorrer no armazém da ES Vitorino Nemésio, sita Rua Comendador Francisco José Barcelos,

RS
TS

9760-587 Praia Vitória, no dia imediato à emissão da nota de encomenda ou requisição.

2 – O fornecedor deve proceder ao transporte dos géneros alimentícios para a ES Vitorino Nemésio, todos os dias úteis, com exceção dos períodos de interrupção das atividades letivas, para férias dos alunos, avaliações intercalares ou outras, conforme estabelecer o calendário escolar.

3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª

Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deverá ser observado o disposto nos artigos 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 6.ª

Sanções

- 1 - No caso de incumprimento por causa imputável ao cocontratante incluindo suspensão parcial ou total do fornecimento dos produtos, a Escola reserva-se o direito de requisitar o fornecimento dos bens em falta, a terceiros, aplicando ao cocontratante uma sanção pecuniária até ao triplo do valor dos bens não fornecidos, tendo em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
- 2 - As sanções pecuniárias a que se referem os números anteriores, não podem ultrapassar 20% da totalidade do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.
- 3 – Caso seja atingido o limite previsto no número anterior e o contraente público decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

Cláusula 7.^a

Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato e do caderno de encargos confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de resolver o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

Cláusula 8.^a

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.^a

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

- 1 - A 21 e 27 de abril de 2023 o cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada, Declaração tirada do portal das finanças com dados relativos à actividade exercida ou esperada e certificado de registo criminal, todos válidos.

Cláusula 10.^a

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 17 de abril de 2023, foram designados gestores do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto,

Cláusula 11.ª

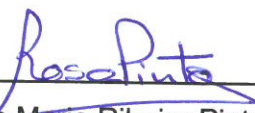
(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Praia da Vitória, 09 de maio de 2023.

PRIMEIRO OUTORGANTE



(Rosa Maria Ribeiro Pinto)

SEGUNDO OUTORGANTE



(Mário Manuel Simas)



Compromisso nº: I052300401

FE da ES Vítorino Nemésio - Fundo Escolar ES
Vítorino Nemésio
Rua Comendador Francisco José Barcelos
9760-587 Praia da Vitória

NPD: A538004455
Nº. Cabimento: I042300415
Referência: A538004455
Nº. Contrato: 23INA5380020: (Prod.hortícolas p/Refeitório)
Nº. Fornecedor: 1000193718 Mário Manuel Simas
Nº. Nota Encomenda:

ID do processo: 10789448
Data de documento: 08.05.2023
Data de lançamento: 08.05.2023
Moeda: EUR
Montante Total doc.: 8.389,78

Descrição: ADG/1/2023 - Fornecimento de produtos hortícolas p

Item	Classificação Económica	Fonte Fin.	Progr./ Medida	Proj./SubP. Atividade	Orgânica Legal	Centro Financeiro	Área Func.	Centro Custo	Ordem	Montante Origem	Montante Total	Vence em
001	D.02.01.06.W0.01	500	A05/A04	999	75 1 01 28 00	A538904	098	A538100000		8.389,78	8.389,78	08.05.2023
Fundo: 5500000002												
Conta SNC-AP: 0261000000												
Descrição: 1000193718												